



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

O Município de Dona Emma, através da Secretaria de Compras, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 10:00 do dia 05 de setembro de 2017, estará recebendo propostas para a execução dos serviços, conforme objeto do edital, mediante licitação do tipo Menor Preço Global.

A abertura dos envelopes se iniciará até às 10:00 do dia 05 de setembro de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação desta Prefeitura.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

1 - DO OBJETO

1.1 – “ Contratação de faculdade ou instituto cujo a mantenedora seja faculdade, credenciada no MEC para prestar serviços de assessorias especializadas e capacitação para os profissionais da Rede Municipal de Educação de Dona Emma – SC, na forma do Termo de Referência. ”

2.2 – Com todas as despesas de custos inclusas nos preços propostos, os serviços deverão ser executados na forma do **Termo de Referência**.

2 - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA CONTRATUAL E HOMOLOGAÇÃO

2.1 - A adjudicada, após a convocação, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, para a assinatura do Contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo nas sanções ou penalidades previstas em Lei e neste Edital.

2.2 - O Município de Dona Emma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação da vencedora, salvo eventuais situações imprevistas, fará a convocação da adjudicada, **para assinar o Contrato**.

2.3 - A assinatura do contrato estará condicionado ao compromisso de manutenção da regularidade da situação da habilitação exigida no edital.

3 – DOS CASOS DE SANÇÃO

3.1 – Com base nas penalidades estabelecidas na minuta do contrato, amparado pelo artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, a futura Contratada ficará sujeita ao impedimento de participar de novas licitações, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, pela recusa na sua convocação para assinar o Contrato, bem como pelo não comparecimento, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis para o mesmo fim.

3.2 – Com a aplicação de todas as condições previstas nos Artigos 77 a 85 da Lei Federal nº 8666/96, que passam a regular o futuro contrato, a Contratada ficará sujeita às sanções ou penalidades previstas na minuta contratual em anexo.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para participar da abertura das propostas, o licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos, introduzidos no **envelope 01 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**, em separado do **envelope 02 – (PROPOSTA DE PREÇOS)**, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital e entregues à "Comissão de Licitação", com a razão social da firma e a indicação:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA"
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Estes envelopes deverão, ainda, constar: no primeiro envelope, o subtítulo "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**", e no segundo, "**PROPOSTA DE PREÇOS**".

4.2 - A licitante que ainda não estiver cadastrada no Município de Dona Emma, deverá retirar o CRC - Certificado de Registro Cadastral - até 3 (três) dias antes da abertura do certame, mediante a apresentação dos documentos relacionados nos subitens 5.1.1(Habilitação Jurídica) e 5.1.2.1(CNPJ-MF), deste edital.

4.2.1 – Para a retirada do CRC – Certificado de Registro Cadastral, a empresa interessada deverá fazer-se representar por um titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de carta de credenciamento ou procuração, com poderes para sua retirada, junto à Prefeitura Municipal de Dona Emma, sendo que o mesmo, no ato da retirada do CRC, deverá identificar-se, exibindo documento de identidade válida no território nacional e o documento que comprove sua condição.

4.3 – Após a retirada do CRC – Certificado de Registro Cadastral, acima citado, a Licitante deverá incluí-lo no envelope 01 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO), juntamente com os demais documentos relacionados neste Edital.

4.4 – O certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Dona Emma não substituirá a documentação de habilitação exigida neste edital.

4.5 – Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do presente Edital.

4.5.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados no envelope de habilitação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no —**Envelope 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**”, em 1 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original.

5.1.1 - A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual ou **Estatuto ou contrato social consolidado** ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração, para que se comprove o último arquivamento na Junta Comercial do Estado. Tudo isso, se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: No Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, as atividades comerciais de Assessorias, Capacitações, Formações e/ou Treinamentos para as áreas da Educação, sendo assim, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

5.1.2 - As Regularidades Fiscal e Trabalhista serão comprovadas, mediante apresentação das seguintes comprovações do domicílio ou sede da licitante:

5.1.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa;

5.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa e do Município Licitante;

5.1.2.5 - CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012 de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95) e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor. A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line;

5.1.2.6 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro de seu período de validade. A CND somente será válida, mediante a apresentação do original ou por processo de impressão, obtido on-line (via Internet), o qual não poderá ser cópia da impressão – na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/14;

5.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8666/93 de 21.06.93, alterada pelo art. 3º da lei federal nº 12.440 de 07.07.2011.

5.1.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo em Anexo, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (**Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor**), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

5.1.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

5.1.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovem situação financeira da empresa;

5.1.4.2 - Certidão(ões) de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de **Falência, Concordata**, decretada da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

5.1.5 - A Capacidade técnica será comprovada, com apresentação dos seguintes documentos:

5.1.5.1 - Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, disponibilizando para a realização dos cursos, objeto do edital:

a) 01 (um) Assessor com Doutorado em EDUCAÇÃO, informando nome, qualificação, CPF, títulos, o qual deverá estar disponibilizado pela empresa licitante para a realização das



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

assessorias, sob pena de inabilitação, caso estiverem incompatíveis e em desconforme com a formação estabelecida para a área específica;

b) 04 (quatro) Assessores/Formadores com Mestrado em EDUCAÇÃO, informando nomes, qualificações, CPFs, títulos, os quais deverão estar disponibilizados pela empresa licitante para a realização das assessorias e capacitações, sob pena de inabilitação, caso estiverem incompatíveis e em desconforme com a formação estabelecida para a área específica;

c) 01 (um) Coordenador com Mestrado em EDUCAÇÃO, informando nome, qualificação, CPF, títulos, o qual deverá estar disponibilizado pela empresa licitante para a realização de acompanhamento e coordenação presencial das assessorias e capacitações, sendo três vezes por semana durante toda a duração do contrato, sob pena de inabilitação, caso estiverem incompatíveis e em desconforme com a formação estabelecida para a área específica.

5.1.5.2 – Curriculum vitae na Plataforma Lattes de todos os profissionais apresentados, que comprovem suas atividades e experiências anteriores, com relação as suas atividades especificadas, junto ao futuro contrato;

5.1.5.3 – Cópia Autenticada dos Diplomas que comprovem a titulação de todos os profissionais apresentados pela empresa licitante para a execução dos serviços objeto da licitação;

5.1.5.4 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público para cada profissional apresentado pela empresa licitante para execução dos serviços licitados, comprovando que o profissional já executou com eficiência serviço igual ao que fora apresentado segundo Termo de Referência;

5.1.5.5 – Cópia do Diário Oficial de Credenciamento da FACULDADE junto ao Ministério da Educação;

5.1.5.6 – Cópia de contrato anterior com 03 (três) prefeituras diferentes, comprovando que a empresa licitante já executou serviço igual ao do objeto licitado;

5.1.5.7 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público comprovando que a empresa já executou serviço igual ao do objeto licitado com eficiência.

5.1.6 – Exclusivamente caso esteja penalizada por algum órgão da administração direta ou indireta, “**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**”, nos mesmos moldes do Modelo do edital, declarando existência de fato impeditivo para a sua habilitação (data e órgão) e que foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública.

OBS: A apresentação do documento (item imediatamente acima) só será obrigatória, na vigência de algum fato superveniente, ficando dispensado, se inexistir.

5.1.7 – Declaração formal de não parentesco, conforme modelo anexo.

5.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou autenticado por servidor da administração mediante apresentação dos originais, sendo que não serão devolvidos,



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

passando a fazer parte do processo licitatório. Os documentos extraídos pela Internet deverão ser apresentados no original, não sendo aceitos cópia autenticada. **Todos os documentos deverão estar em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**. As Certidões que estejam sem a indicação do prazo de validade serão considerados para esta Licitação, válidos por 30 (trinta) dias, contados da sua emissão, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade, não podendo ser entregues em data posterior ou anexados à documentação constante no interior dos envelopes, depois de entregues à Comissão de Licitação, bem como depois de iniciada a abertura dos mesmos.

5.4 – Na parte de fora do envelope contendo a documentação de habilitação, deverá ser entregue:

5.4.1 - Carta de credenciamento do representante legal da proponente para a presente licitação, em papel timbrado da empresa, com a indicação do nome e cargo do agente legal autorizador, no caso do representante não ser pessoa integrante da Diretoria, juntamente com cópias autenticadas dos documentos de identificação do outorgante, bem como do credenciado;

5.4.2 – **Certidão Simplificada da Junta Comercial** com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.4.3 - **Considera-se como representante legal, qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos: procuração pública ou documento expedido pela proponente, com assinatura, devidamente identificada e reconhecida, sendo que ambos os documentos deverão outorgar expressamente, poderes que o autorize a representar a licitante e tomar por ela todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.**

5.5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

5.6 - Não será habilitada, a empresa que:

5.6.1 - Faltar com algum documento exigido neste edital;

5.6.2 – Participe em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.3 – Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Dona Emma – SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.6.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, para atender ao objeto da presente licitação;

5.6.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente justificado pela Comissão de Licitação ou que prejudique a boa interpretação e aos princípios básicos e constitucionais, na escolha da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

5.6.6 – Deixe de apresentar até a hora e data, a documentação exigida para a **Habilitação**.

5.7 – As **Certidões Negativas de débitos fiscais** poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via Internet (on-line) e suas validades ficarão condicionadas à apresentação sob a forma original impressa (sem ser cópia) e que esta forma de comprovação (via internet), esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

5.8 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas.

5.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6 – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

6.1 – A Licitante, na condição de futura contratada ou fornecedora, obrigar-se-á a manter, durante todo período contratual, todas as condições e regularidades apresentadas na fase de habilitação.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A Carta Proposta, deverá apresentar:

a) **Proposta Comercial, nos moldes do Anexo do Edital**, contendo preço total global, com condições de pagamento na forma de **04 (quatro) parcelas fixas de acordo com a vigência do contrato conforme item 14.1 deste Edital**. O orçamento base, estipulado pelo Município de Dona Emma de **R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais)**, sendo esse o valor máximo admissível para aceitação da proposta.

b) Validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**.

7.2 - A proposta não poderá fazer referências às demais concorrentes, devendo estar inclusos todos os custos e despesas relativos a seguros, materiais e serviços gerais aplicados direta ou



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

indiretamente nos serviços em questão, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços e demais afins.

7.3 - Sob as penas legais, **não caberá desistência da proposta**, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente **justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes e afins.

7.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.5 - Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, na forma da lei.

7.6 - **Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo (inexequível), incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos**, salvo por razões que as justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do Pregoeiro ou da autoridade superior.

7.6.1 – Considera-se preço excessivo ou aquele acima do que a administração se propõe a pagar, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado.

7.7 - No caso de omissão com referência às condições previstas no edital, as quais prevalecerão, adotar-se-á, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A abertura dos envelopes “**Documentos para Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” se iniciará no horário e data previstos no edital, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

8.2 - A Comissão de Licitação, perante os interessados que se fizerem presentes, dará início à abertura do primeiro envelope, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**", fazendo-se imediatamente a sua apreciação, proclamando os nomes das Licitantes, cujas habilitações forem aprovadas, lavrando-se em Ata.

8.3 – Os licitantes que, a critério da Comissão de Licitação não forem julgados habilitados, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas, desde que não tenha havido interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.4 – Concluída a apresentação das habilitações, desde que não tenha havido interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos,



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

serão abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, as quais serão lidas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes, lavrando-se ata da reunião, na qual deverá fazer constar os nomes dos licitantes, desde que a faça imediatamente a seguir.

8.5 - A Comissão de Licitação poderá marcar novo prazo para julgamento, dependendo da complexidade da matéria e da quantidade das propostas.

8.6 - A Comissão de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, rejeitando no ato, as que não satisfizerem as exigências.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O julgamento das propostas ocorrerá após a sua abertura ou em data posterior, a critério da Comissão de Licitação.

9.2 – Para efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

9.3 - A classificação dos proponentes dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo que caso qualquer valor contemplar mais de 02 (dois) dígitos após a vírgula, ficarão abortados os numerais excedentes, para efeito do julgamento.

9.4 - Havendo empate de preços, haverá sorteio em ato público.

9.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

9.6 - Da reunião da análise e julgamento das propostas, pela Comissão, serão lavradas as atas respectivas.

9.7 – Não se admitirão propostas com erros significativos, exceto nos casos específicos em que reserva-se à licitante o direito de corrigi-los, o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

10 – DAS PETIÇÕES RECURSAIS

10.1 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição encaminhada à Comissão de Licitação, pelo representante legal do requerente, protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, mencionado no corpo do envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
RECURSO ADMINISTRATIVO



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.2 – Não será conhecido recurso ou impugnação apresentado fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados ou não identificados e comprovado no processo, suas condições de representantes de licitante, com firma reconhecida, na forma do Código Civil Brasileiro, nem mesmo enviado pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

10.3 – Sob pena de o recurso não ser apreciado, a petição deverá constar:

- Razão Social, endereço e CNPJ - MF da empresa;
- Descrição sucinta e clara das razões que o faz interpor o recurso;
- Fundamento legal.

11 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE

11.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade....:	06.01	- Setor de Educação
Atividade..:	12.361.0005.2.501	- Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos....:	3058	- Recursos do Salário Educação - Superávit
Elemento...:	3.3.90.39.05.00.00	- Serviços Técnicos Profissionais

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 - A vencedora desta licitação deverá aceitar as condições especificadas neste Edital.

12.2 - Por atos da Comissão e do Município, cabem:

12.2.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2.1.1 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item anterior, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.2.1.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.2.1.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.3 - Fica reservado ao Prefeito Municipal de Dona Emma, o direito de revogar a licitação, pelo interesse administrativo ou anulá-la pela ilegalidade.

12.4 - Após o julgamento da presente licitação e homologado o serviço, será, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocado o vencedor, para a respectiva assinatura do Contrato.

12.5 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de licitante, a falta de alguma condição do edital, de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais da escolha da melhor proposta.

12.6 - As multas aplicadas à CONTRATADA, a critério do Município de Dona Emma, poderão descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

12.7 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto no subitem II.1, deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo licitatório, exceto aquela convocada nos termos do art. 64, § 2º da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.7.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante.

12.8 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Técnicos e Financeiros, Proposta Comercial, Relação Quantitativa, etc., farão parte integrante do futuro ajuste contratual, independente de transcrição.

12.9 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do edital.

12.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei que rege o presente Edital.

12.11 - Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, a licitante somente poderá ser inabilitada por motivos relacionados com as habilitações exigidas nesta Licitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

12.12 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.13 - Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Edital deverão ser feitos por escrito e endereçados à Prefeitura Municipal de Dona Emma, na Rua Alberto Koglin nº 3493 – Bairro Centro - CEP 89.155-000 – Dona Emma – SC, em dias úteis, das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, os quais serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, através de publicação no mural de licitações e no site oficial eletrônico desta prefeitura (www.donaemma.sc.gov.br) e as informais poderão ser feitas pelo fone: 047-3364-2400, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação das datas estabelecidas neste Edital.

12.14 - A juízo da Comissão de Licitação, não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação pelas licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais da escolha da melhor proposta.

12.15 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

13 – DOS ANEXOS, RETIRADA DOS DOCUMENTOS, SIGLAS E DEFINIÇÕES

13.1 - Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MODELO DE CARTA - PROPOSTA COMERCIAL;
- c) Anexo III - MINUTA DE CONTRATO;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7, INCISO XXXIII DA CF (REFERENTE AO TRABALHO DE MENORES DE IDADE);
- f) Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- g) Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado na forma de 04 (quatro) parcelas fixas de acordo com a vigência do contrato, mediante o envio para a Administração de Nota Fiscal.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, será competente o Foro da Cidade de Presidente Getúlio - SC, com renúncia aos demais.

Dona Emma (SC), 16 de agosto de 2017.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de faculdade ou instituto cujo a mantenedora seja faculdade, credenciada no MEC para prestar serviços de assessorias especializadas e capacitação para os profissionais da Rede Municipal de Educação de Dona Emma – SC.

2 - PLANILHA DETALHADA DO CURSO:

TEMÁTICAS	CH	VALOR
Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades da Educação Infantil e das Escolas do Ensino Fundamental	60h	16.800,00
Assessoria para o Plano de Carreira do Magistério	100h	28.000,00
Formação para as Agentes de Serviços Gerais e Merendeira das Unidades de Ensino	8h	2.240,00
Formação para Motorista do Transporte Escolar	8h	2.240,00
Formação para os Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil	16h	4.480,00
TOTAL	192h	R\$ 53.760,00

Obs: Os serviços serão tomados até a conclusão das atividades. Caso não sejam necessárias a quantidade de horas acima, o valor diminuirá proporcionalmente.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a necessidade apontada pelo PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação de se implementar uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade, capaz de garantir a integração das escolas na proposta pedagógica deste Município, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA, torna público o seu interesse na contratação de empresa para prestar serviços de assessorias especializadas e capacitação para os profissionais da Rede Municipal de Educação, palestras, cursos, capacitação e formação especializada para a comunidade educacional.

3.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, em seu Título II, artigo 3º – indica como Princípios da Educação, entre outros, a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”. Dessa forma, a obra didática, parte do objeto dessa licitação, não pode



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – seja sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, constantes dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Deve, sim, “ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.

4 – DOS SERVIÇOS INCLUEM:

4.1. Da prestação de serviço deverão estar incluídos: formadores, execução, avaliação, controle de frequência, cópias de textos e materiais impressos e certificação com registro no MEC.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, disponibilizando para a realização dos cursos, objeto do edital:

a) 01 (um) Assessor com Doutorado em EDUCAÇÃO, informando nome, qualificação, CPF, títulos, o qual deverá estar disponibilizado pela empresa licitante para a realização das assessorias, sob pena de inabilitação, caso estiverem incompatíveis e em desconforme com a formação estabelecida para a área específica;

b) 04 (quatro) Assessores/Formadores com Mestrado em EDUCAÇÃO, informando nomes, qualificações, CPFs, títulos, os quais deverão estar disponibilizados pela empresa licitante para a realização das assessorias e capacitações, sob pena de inabilitação, caso estiverem incompatíveis e em desconforme com a formação estabelecida para a área específica;

c) 01 (um) Coordenador com Mestrado em EDUCAÇÃO, informando nome, qualificação, CPF, títulos, o qual deverá estar disponibilizado pela empresa licitante para a realização de acompanhamento e coordenação presencial das assessorias e capacitações, sendo três vezes por semana durante toda a duração do contrato, sob pena de inabilitação, caso estiverem incompatíveis e em desconforme com a formação estabelecida para a área específica.

5.2 – Curriculum vitae na Plataforma Lattes de todos os profissionais apresentados, que comprovem suas atividades e experiências anteriores, com relação as suas atividades especificadas, junto ao futuro contrato.

5.3 – Cópia Autenticada dos Diplomas que comprovem a titulação de todos os profissionais apresentados pela empresa licitante para a execução dos serviços objeto da licitação.

5.4 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público para cada profissional apresentado pela empresa licitante para execução dos serviços licitados,



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

comprovando que o profissional já executou com eficiência serviço igual ao que fora apresentado segundo Termo de Referência.

5.5 – Cópia do Diário Oficial de Credenciamento da FACULDADE junto ao Ministério da Educação.

5.6 – Cópia de contrato anterior com 03 (três) prefeituras diferentes, comprovando que a empresa licitante já executou serviço igual ao do objeto licitado.

5.7 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público comprovando que a empresa já executou serviço igual ao do objeto licitado com eficiência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da **Contratante** na vigência do presente contrato:

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço, ao Setor responsável;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Oferecer estrutura necessária nos locais a serem ministrados os cursos;
- g) Dispor as suas expensas exclusivas, dos estabelecimentos para os cursos, conforme indicados no Termo de Referência.

7 - DAS OBRIGAÇÕES SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2. São obrigações da **Contratada** na vigência do presente contrato:

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Emitir relatório de cada etapa mensal, e encaminhá-lo ao Contratante para sua apreciação e aprovação;
- l) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas referentes a custos com o transporte, estadia e alimentação de seu pessoal utilizado nas assessorias e nos cursos, bem como demais despesas relacionadas com o objeto contratual;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com as assessorias e os cursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do acontecimento;
- o) Manter nos cursos, objeto do contrato, durante todo o período contratual, todos os ministrantes e suas capacidades técnicas, apresentados na fase licitatória, sob as penalidades ou até a rescisão contratual;
- p) Caso a Contratada não estiver cumprindo com a boa técnica e com as especificações exigidas, poderá o Contratante, sem quaisquer ônus, exigir a substituição de qualquer ministrante do curso, providência esta que a deverá ser tomada em até 24 (vinte e quatro) horas de dias úteis, contados da data da comunicação expressa, sob pena de multa ou até a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que acarretem aumento das despesas ou perdas;
- r) Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;
- s) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, comprovação de Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRS, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos;
- t) Dar início a realização dos cursos, no prazo previsto no contrato;
- u) Fornecer as suas expensas, todos os materiais didáticos, equipamentos e demais itens previstos no Termo de Referência;
- v) Manter permanentemente, sua condição de credenciamento junto ao MEC, sob pena de rescisão sumária.

8 - DOS RECURSOS ALOCADOS

8.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Anual do Município na seguinte Classificação orçamentária:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Órgão.....: 06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade....: 06.01 - Setor de Educação
Atividade...: 12.361.0005.2.501 - Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos....: 3058 - Recursos do Salário Educação - Superávit
Elemento...: 3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

9 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado na forma de 04 (quatro) parcelas fixas de acordo com a vigência do contrato, mediante o envio para a Administração de Nota Fiscal.

10 - DO VÍNCULO TRABALHISTA

10.1. A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a contratada, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a contratante.

11 - DA DISPOSIÇÃO FINAL

11.1. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2. O Município de Dona Emma, através da Secretaria Municipal de Educação acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela contratada.

Dona Emma (SC), 16 de agosto de 2017.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO II - MODELO CARTA - PROPOSTA COMERCIAL

Objeto da Licitação: Contratação de faculdade ou instituto cujo a mantenedora seja faculdade, credenciada no MEC para prestar serviços de assessorias especializadas e capacitação para os profissionais da Rede Municipal de Educação de Dona Emma – SC, na forma do Termo de Referência.

A base da Planilha de Orçamento Detalhado (anexado a esta proposta), bem como o Termo de Referência, o signatário da presente, em nome da empresa abaixo indicada, propõe:

TEMÁTICAS	CH	VALOR
Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades da Educação Infantil e das Escolares do Ensino Fundamental	60h	
Assessoria para o Plano de Carreira do Magistério	100h	
Formação para as Agentes de Serviços Gerais e Merendeira das Unidades de Ensino	8h	
Formação para Motorista do Transporte Escolar	8h	
Formação para os Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil	16h	
TOTAL	192h	

- O preço total-Global desta proposta, para a execução integral dos Serviços, é de R\$ _____ (_____), inclusos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da Contratante;
- O pagamento será realizado na forma de 04 (quatro) parcelas fixas de acordo com a vigência do contrato, mediante o envio para a Administração de Nota Fiscal.
- O Prazo para entrega dos serviços, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 4 (quatro) meses.
- O PLANO DE TRABALHO e a metodologia serão conforme anexo a esta proposta.
- O Prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

_____, _____ de _____ de 2017 .

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

Nome:

Proponente:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A EMPRESA

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e dezessete, de um lado o Município de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **NERCI BARP**, inscrito no CPF sob nº. e portador da Carteira de Identidade com RG nº., expedida pela SSP/SC, doravante simplesmente denominado **Contratante**; e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado com sede à nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº., neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., doravante denominada simplesmente **Contratada**; celebram o presente Termo de Contrato que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no Processo Licitatório nº. 33/2017, proveniente da Tomada de Preços nº. 2/2017, instaurado pelo Município de Dona Emma em de de 2017, e homologado em de de 2017, que fica estritamente vinculado passando a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de faculdade ou instituto cujo a mantenedora seja faculdade, credenciada no MEC para prestar serviços de assessorias especializadas e capacitação para os profissionais da Rede Municipal de Educação de Dona Emma – SC, de acordo com os anexos do Processo Licitatório nº. 33/2017, na modalidade de Tomada de Preços nº. 2/2017.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução dos serviços, objeto deste Edital, deverá obedecer às normas e especificações legais, na forma do Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam o presente contrato serão realizados na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Termo de Referência, e deverão



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, precedida da aprovação pela autoridade competente após a sua conclusão, como adimplemento da obrigação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

As assessorias e os cursos, objeto contratual, se iniciarão em **2017 (dois mil e dezessete), com término previsto no dia __/__/____, de acordo com o Termo de Referência (em anexo), sendo que a vigência contratual se estenderá até 31/12/2017**, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado, nos limites da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste contrato administrativo, terão seu recebimento definitivo pela **Contratante** através da Comissão Permanente de Licitações, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da **Contratada** inclua todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços ora contratados, tais como, deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos e material, constituindo-se na única remuneração pelo trabalho prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço dos serviços ora contratado é fixo e não sofrerá reajuste monetário até o final da vigência do presente contrato, salvo mediante alteração contratual prevista na cláusula vigésima deste contrato.

O reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que o vier a substituir.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A base dos valores unitários hora/aula e demais custos previstos, com base nos quantitativos constantes da proposta da Contratada e do Termo de Referência, importa o presente contrato o valor global de R\$ _____, **o pagamento será realizado na forma de 04 (quatro) parcelas**



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

fixas de acordo com a vigência deste contrato, mediante o envio para a Administração de Nota Fiscal.

Obs: Os serviços serão tomados até a conclusão das atividades. Caso não sejam necessárias a quantidade de horas, o valor diminuirá proporcionalmente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.....:	06.01	- Setor de Educação
Atividade..:	12.361.0005.2.501	- Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos....:	3058	- Recursos do Salário Educação - Superávit
Elemento...:	3.3.90.39.05.00.00	- Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **Contratante** na vigência do presente contrato:

- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço, ao Setor responsável;
- Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- Oferecer estrutura necessária nos locais a serem ministrados os cursos;
- Disponibilizar as suas expensas exclusiva, dos estabelecimentos para os cursos, conforme indicados no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada** na vigência do presente contrato:

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Emitir relatório de cada etapa mensal, e encaminhá-lo ao Contratante para sua apreciação e aprovação;
- l) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas referentes a custos com o transporte, estadia e alimentação de seu pessoal utilizado nas assessorias e nos cursos, bem como demais despesas relacionadas com o objeto contratual;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com as assessorias e os cursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do acontecimento;
- o) Manter nos cursos, objeto do contrato, durante todo o período contratual, todos os ministrantes e suas capacidades técnicas, apresentados na fase licitatória, sob as penalidades ou até a rescisão contratual;
- p) Caso a Contratada não estiver cumprindo com a boa técnica e com as especificações exigidas, poderá o Contratante, sem quaisquer ônus, exigir a substituição de qualquer ministrante do curso, providência esta que a deverá ser tomada em até 24 (vinte e quatro) horas



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

de dias úteis, contados da data da comunicação expressa, sob pena de multa ou até a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

q) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que acarretem aumento das despesas ou perdas;

r) Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;

s) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, comprovação de Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRS, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos;

t) Dar início a realização dos cursos, no prazo previsto no contrato;

u) Fornecer as suas expensas, todos os materiais didáticos, equipamentos e demais itens previstos no Termo de Referência;

v) Manter permanentemente, sua condição de credenciamento junto ao MEC, sob pena de rescisão sumária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EMPREGADOS

A **Contratada** obriga-se a observar a legislação pertinente quanto ao pessoal empregado na prestação dos serviços de que tratam este contrato, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratante** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência prejudique a prestação dos serviços, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame deverá ser efetuada conforme Termo de Referência no Município de Dona Emma, após sua solicitação, tendo a Empresa contratada um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para resposta de início do curso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa contratada deverá apresentar Relatório Mensal, discriminando as horas e os serviços prestados, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

I – A Contratada responderá segurança e perfeição dos serviços prestados, nos termos da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

II – A Contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **Contratante** de quaisquer reclamações resultantes de atos de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

I – A **Contratada** fica sujeita às penalidades e multas previstas no Capítulo IV “das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993.

II – A **Contratada** ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, caso venha interromper a prestação dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou estabelecidos neste contrato, cláusulas oitava, décima e décima primeira.

III – A **Contratada** assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito à **Contratante** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contadas da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

IV – Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pela **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher à **Contratante**.

V – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo rescisão contratual a qualquer título, a **Contratante** pagará no ato da assinatura do Termo da Rescisão pelos serviços prestados pela **Contratada** até o momento e ainda não faturados pela mesma, de acordo com avaliação feita pela fiscalização da **Contratante**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, inclusive pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica ressalvado à **Contratante** o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de alta relevância, devidamente comprovado, sem o direito de indenização ou reparação à **Contratada**, exceto os pagamentos elencados na sub cláusula anterior.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

SUBCLÁUSULA QUARTA: Da rescisão unilateral, estabelecida no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, não caberá qualquer indenização à **Contratada**, tendo a mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da rescisão para interpor recurso da decisão da **Contratante**.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A rescisão contratual, determinada por ato unilateral da **Contratante**, ou amigável, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de comunicação prévia fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEXTA: No caso de ocorrer rescisão por concordata ou falência da **Contratada**, os serviços serão paralisados na situação em que se encontrarem, sendo que a **Contratante** ficará desobrigada de qualquer vínculo para com a **Contratada**, massa falida ou sucessora da Firma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente à execução dos serviços será exercida pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Deporto Senhora Suleika Kramer Marcílio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratante** poderá exigir da **Contratada**, a qualquer tempo, exibição dos documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

Fica a **Contratada** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº. 33/2017, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR

Se a **Contratada**, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à **Contratante** e ratificar por escrito até 5 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As obrigações contratuais da **Contratada** serão suspensas enquanto perdurar a situação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **Contratante** e a **Contratada**, reciprocamente, não será responsável por atrasos de qualquer natureza causados por motivos de força maior.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **Contratada** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos consoante ao que prevê o Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

Dona Emma (SC), de de 2017.

CONTRATANTE
Município de Dona Emma
NERCI BARP
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

PABLO IDEKER DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB/SC nº 16.044



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO IV – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

Atendendo ao que dispõe o art. 32 § 2º da Lei Federal nº 8666/93 de 21.06.93 e exigido no edital em questão, declaramos que existe fato impeditivo para habilitação de nossa empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, haja vista que foi declarada inidônea pelo órgão _____, para licitar com a Administração Pública, conforme publicado no _____, na data de _____.

_____, _____ de _____ de 2017 .

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

Nome e identificação do declarante

OBS. A apresentação deste documento só será obrigatória, na existência do fato superveniente, ficando dispensado, se inexistir o fato.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7 INCISO XXXIII DA CF (REFERENTE AO TRABALHO DE MENORES DE IDADE)

_____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

_____, _____ de _____ de 2017 .

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017 .

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de 2017 .

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa